Prefeitura Municipal de Aguaí

PAÇO MUNICIPAL PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS
Av Olinda Silveira Cruz Braga, 215 – C. POSTAL 31 - CEP.: 13.860-000 - AGUAÍ – SP
FONE: (19) 3653-7100 – CNPJ: 46.425.229/0001-79

DECRETO Nº 4.291 , DE 17 DE NOVEMBRO DE 2020

"CONSIDERANDO O DECRETO ESTADUAL Nº 65.295/2020, ASSIM COMO DECRETOS MUNICIPAIS 4250/2020, 4259/2020 E 4274/2020, MANTÉM AS REGRAS DE RETOMADA CONSCIENTE DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS ESPECÍFICAS DO MUNICÍPIO DE AGUAÍ, ENQUADRADO NA FASE AMARELA (FASE 03, DE FLEXIBILIZAÇÃO, DO PLANO SP), SEGUNDO OS CRITÉRIOS ESTABELECIDOS NOS PROTOCOLOS DO ESTADO DE SÃO PAULO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOSÉ ALEXANDRE PEREIRA DE ARAÚJO, Prefeito Municipal de Aguaí, Estado de São Paulo, usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei e;

CONSIDERANDO a estratégia de retomada econômica consciente apresentada pelo Governo do Estado de São Paulo, por meio do Plano São Paulo (https://www.saopaulo.sp.gov.br/planosp/) e o Decreto Estadual nº 64.994, de 28 de maio de 2020, alterado pelo Decreto Estadual nº 65.044, de 3 de julho de 2020; Considerando, destarte, o Decreto Estadual nº 65.295, de 16 de novembro de 2020, publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo na data de 17 de novembro de 2020;

CONSIDERANDO que o Município de Aguaí faz parte da DRS XIV e encontra-se na FASE 3 – AMARELA, do Plano São Paulo (fase de flexibilização), conforme Plano Estratégico de Retomada – Plano São Paulo, instituído pelo governo paulista;

CONSIDERANDO os Decretos Municipais nºs 4.121/2020, 4.131/2020, 4.144/2020, 4.158/2020, 4174/2020, 4181/2020, 4188/2020, 4201/2020 , 4219/2020, 4237/2020, 4250/2020 , 4259/2020 e 4274/2020;

CONSIDERANDO as recomendações do Centro de Contingência Estadual do Coronavírus, instituído pela Resolução nº 27, de 13 de março de 2020, da Secretaria de Estado da Saúde;

CONSIDERANDO a flexibilização gradual e progressiva de atividades no município de Aguaí;

CONSIDERANDO a necessidade primordial de serem redobrados os cuidados em relação à proteção e ao combate ao novocoronavírus, COVID-19, respeitando-se os panoramas salientados pelo governo estadual, assim como as diretivas da Secretaria de Estado da Saúde, através da DRS XIV, com disciplina e obediência às normas de vigilância em saúde, reforçando o uso de máscaras, a utilização de álcool gel e limpeza constantes, o distanciamento social e as medidas básicas de higiene;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam mantidos os dispostos constantes nos Decretos Municipais nºs 4.250, de 05 de setembro de 2020, 4.259, de 19 de setembro de 2020 e 4.274, de 10 de outubro de 2020, autorizando o funcionamento de atividades de atendimento presencial, e mantendo os critérios estabelecidos nos Protocolos do Estado de São Paulo, disponível no link: https://www.saopaulo.sp.gov.br/planosp/ .

Art. 2º. Considerando o Decreto Estadual nº 65.295/2020, e observadas as pertinentes aplicações das diretrizes e condições estabelecidas no Decreto Municipal nº 4.174/2020, assim como nos Decretos Municipais nºs 4.250/2020, 4259/2020 e 4274/2020, fica estendida , até o dia 16 de dezembro de 2020, a vigência da quarentena instituída no Município de Aguaí, assim como o estado de calamidade pública, conforme Decretos Municipais nºs 4.121/2020, 4.131/2020, 4.144/2020, 4.158/2020, 4174/2020, 4181/2020, 4188/2020, 4201/2020 , 4219/2020, 4237/2020, 4250/2020, 4259/2020 e 4274/2020.

Art. 3º. As medidas de flexibilização abrangidas nos Decretos Municipais poderão ser revogadas a qualquer tempo, diante de crescimento de taxas de transmissibilidade com impacto na rede de atenção à saúde, assim como modificações e reenquadramentos nas fases do Plano SP de Retomada Econômica, ficando mantidas todas as medidas de enfrentamento da calamidade pública decorrentes da pandemia do COVID-19 decretadas e instituídas até o momento, inclusive a proibição de quaisquer atividades que possam gerar aglomerações de pessoas, conforme artigo 1º , I, do Decreto Municipal nº 4.115/2020.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor a contar desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Presidente Getúlio Vargas, 17 de Novembro de 2020, 131º Ano de Fundação e 74º de Emancipação Política do Município.

JOSÉ ALEXANDRE PEREIRA DE ARAÚJO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Aguaí, aos Dezessete Dias do Mês de Novembro do Ano Dois Mil e Vinte.

CLEBER AUGUSTO DE MELO MARTINS
Chefe de Gabinete